



## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto no art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 1. DO OBJETO

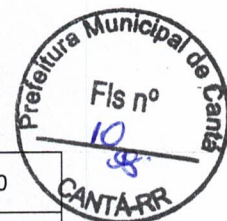
1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, também instalações de centrais de ar, com eventuais reposições de peças, compreendendo: limpeza e recarga de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cantá – RR.** De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes abaixo:

ITEM.	DESCRIÇÃO	U/M	QTD
LOTE I – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E REPOSIÇÕES, NAS CENTRAIS DE AR, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR E SUAS UNIDADES.			
001	LIMPEZA COMPLETA DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV	350
002	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 12.000 BTUS	SERV	150
003	REPOSIÇÃO DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV	350
004	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV	200
005	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE GELO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV	350
LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS (GENUÍNAS, SIMILARES OU COMPATÍVEIS) E SUPLEMENTOS PARA CENTRAL DE AR, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR E SUAS UNIDADES.			
001	CAPACITOR 35 UFX440VAC	UND	350
002	CONTROLE REMOTO PARA COND DE AR SPLIT UNIVERSAL	UND	60
003	FITA PVC BRANCA ROLO 40MT	UND	60
004	GÁS FREON R22	KG	450
005	PROTETOR TÉRMICO ROT 12.000BTUS 220 WATTS	UND	70
006	SENSOR DEGELO SIMPLES 5K	UND	350
007	SUPORTE PARA CENTRAL DE AR 12.000BTUS	UND	100
008	TUBO DE COBRE 1/2	UND	300
009	TUBO DE COBRE 1/4	UND	300
010	TUBO DE COBRE 3/8	UND	300
011	TUBO ESPONJOSO 3/4	UND	160
012	TUBO ESPONJOSO 5/8	UND	160
013	PORCA 1/4	UND	250





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



014	PORCA 3/8	UND	250
015	PORCA 1/2	UND	250
016	FITA ISOLANTE 10M	UND	50
017	CILINDRO GÁS R410	KG	400
018	CABO PP 3X2,5	MT	500
019	PARAFUSOS 13	UND	400
020	BUCHAS 13	UND	400
021	PARAFUSOS 08	UND	400
022	BUCHAS 08	UND	400
023	POLI-AR	LITRO	300
024	FLUXO DE SOLDA	UND	5
025	SOLDA FOSCOOPER	UND	50
026	ROLAMENTO 608	UND	150
027	CILINDRO BENZOMATIC	UND	20

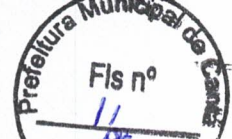
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM.	DESCRIÇÃO	U/M	REF DE PREÇO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIOS R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
LOTE I – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E REPOSIÇÕES, NAS CENTRAIS DE AR. PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR E SUAS UNIDADES.							
001	LIMPEZA COMPLETA DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV	BANCO DE PREÇOS.	350	R\$238,41	R\$83.443,50	Oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos.
002	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 12.000 BTUS	SERV	BANCO DE PREÇOS.	150	R\$120,33	R\$18.049,50	Dezoito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos.
003	REPOSIÇÃO DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV	BANCO DE PREÇOS.	350	R\$200,00	R\$70.000,00	Setenta mil reais.
004	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV	BANCO DE PREÇOS.	200	R\$132,11	R\$26.422,00	Vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais.
005	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE GELO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV	BANCO DE PREÇOS.	350	R\$119,69	R\$41.891,50	Quarenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



TOTAL DO LOTE I							R\$ 239.806,50	Quarenta e trinta e nove mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos.
<b>LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS (GENUÍNAS, SIMILARES OU COMPATÍVEIS) E SUPLEMENTOS PARA CENTRAL DE AR, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR E SUAS UNIDADES.</b>								
006	CAPACITOR 35 UFX440VAC	UND	BANCO DE PREÇOS.	350	R\$61,20	R\$21.420,00	Vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais.	
007	CONTROLE REMOTO PARA COND DE AR SPLIT UNIVERSAL	UND	BANCO DE PREÇOS.	60	R\$37,43	R\$2.245,80	Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos.	
008	FITA PVC BRANCA ROLO 40MT	UND	BANCO DE PREÇOS.	60	R\$45,53	R\$2.731,80	Dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos.	
009	GÁS FREON R22	KG	BANCO DE PREÇOS.	450	R\$262,54	R\$118.143,00	Cento e dezoito mil, cento e quarenta e três reais.	
010	PROTETOR TÉRMICO ROT 12.000BTUS 220 WATTS	UND	BANCO DE PREÇOS.	70	R\$149,22	R\$10.445,40	Dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos.	
011	SENSOR DEGELO SIMPLES 5K	UND	BANCO DE PREÇOS.	350	R\$97,82	R\$34.237,00	Trinta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais.	
012	SUPORTE PARA CENTRAL DE AR 12.000BTUS	UND	BANCO DE PREÇOS.	100	R\$38,35	R\$3.835,00	Tres mil, oitocentos e trinta e cinco reais.	
013	TUBO DE COBRE 1/2	UND	BANCO DE PREÇOS.	300	R\$45,50	R\$13.650,00	Treze mil, seiscentos e cinquenta reais.	
014	TUBO DE COBRE 1/4	UND	BANCO DE PREÇOS.	300	R\$43,74	R\$13.122,00	Treze mil, cento e vinte e dois reais.	
015	TUBO DE COBRE 3/8	UND	BANCO DE PREÇOS.	300	R\$51,11	R\$15.333,00	Quinze mil, trezentos e trinta e três reais.	
016	TUBO ESPONJOSO 3/4	UND	BANCO DE PREÇOS.	160	R\$7,09	R\$1.134,40	Um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos.	
017	TUBO ESPONJOSO 5/8	UND	BANCO DE PREÇOS.	160	R\$7,21	R\$1.153,60	Um mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos.	



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



018	PORCA 1/4	UND	BANCO DE PREÇOS.	250	R\$5,46	R\$1.365,00	trezentos e sessenta e cinco reais.
019	PORCA 3/8	UND	BANCO DE PREÇOS.	250	R\$7,17	R\$1.792,50	Um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos.
020	PORCA 1/2	UND	BANCO DE PREÇOS.	250	R\$8,26	R\$2.065,00	Dois mil e sessenta e cinco reais.
021	FITA ISOLANTE 10M	UND	BANCO DE PREÇOS.	50	R\$56,97	R\$2.848,50	Dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos.
022	CILINDRO GÁS R410	KG	BANCO DE PREÇOS.	400	R\$446,30	R\$178.520,00	Cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais.
023	CABO PP 3X2,5	MT	BANCO DE PREÇOS.	500	R\$5,00	R\$2.500,00	Dois mil e quinhentos reais
024	PARAFUSOS 13	UND	BANCO DE PREÇOS.	400	R\$19,90	R\$7.960,00	Sete mil novecentos e sessenta reais.
025	BUCHAS 13	UND	BANCO DE PREÇOS.	400	R\$1,06	R\$424,00	Quatrocentos e vinte e quatro reais.
026	PARAFUSOS 08	UND	BANCO DE PREÇOS.	400	R\$2,63	R\$1.052,00	Um mil e cinquenta e dois reais.
027	BUCHAS 08	UND	BANCO DE PREÇOS.	400	R\$0,26	R\$104,00	Cento e quatro reais.
028	POLI-AR	LITRO	BANCO DE PREÇOS.	300	R\$76,26	R\$22.878,00	Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais.
029	FLUXO DE SOLDA	UND	BANCO DE PREÇOS.	5	R\$47,53	R\$237,65	Duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos.
030	SOLDA FOSCOOPER	UND	BANCO DE PREÇOS.	50	R\$163,08	R\$8.154,00	Oito mil, cento e cinquenta e quatro reais.
031	ROLAMENTO 608	UND	BANCO DE PREÇOS.	150	R\$10,51	R\$1.576,50	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos.
032	CILINDRO BENZOMATIC	UND	BANCO DE PREÇOS.	20	R\$54,40	R\$1.088,00	Um mil e oitenta e oito reais.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





TOTAL DO LOTE II	R\$ 470.016,15	Quatrocentos e setenta mil, dezesseis reais e quinze centavos.
TOTAL GERAL	R\$ 709.822,65	Setecentos e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos.

- Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **Pregão eletrônico**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 /2006 e suas alterações. Os recursos para essa contratação serão de classificação orçamentária, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- Poderão participar do certame licitatório Pessoas Jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Todas as especificações do objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, também instalações de centrais de ar, com eventuais reposições de peças, compreendendo: limpeza e recarga de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cantá – RR.** Contidas no termo de referência, tais como descrição, medidas, e procedência.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de serviços para executar a manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração na Secretaria de Saúde e suas unidades de saúde localizadas em todo município de Cantá/RR, conforme planilha anexa, é para atender as necessidades de garantir o funcionamento e dar durabilidade aos mesmos, onde são necessárias garantias de condições salubres e confortáveis, contribuindo, desta forma, para o bom andamento dos trabalhos administrativos.

2.2. Instalar centrais de ar para climatizar as salas nas unidades de saúde e manter os equipamentos de refrigeração em funcionamento, certamente atenderá as solicitações dos profissionais da área de saúde e possibilitará o atendimento adequado em ações e de serviços à população, por isso é indiscutível a referida contratação, para complementar as condições de realização dos serviços por profissionais de saúde. Dessa forma e com a relevância que deve tratar a contratação que esta Secretaria solicita e justifica a abertura de Processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório para a contratação dos serviços especificados nas centrais em funcionamento e nas centrais de ar que forem adquiridas pela Secretaria Municipal de



Saúde do município de Cantá/RR, após a efetiva ação da Contratação do objeto deste Termo de Referência.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.
- 3.2. Tipo de licitação: menor preço por lote.
- 3.3. Critério de julgamento: será levado em consideração valor estimado por lote, proposto para a totalidade, discriminados no item referente ao objeto;
- 3.4. Vedação: é vedada a participação de consórcios e cooperativas, com fulcro nos arts. 4º e 5º da IN SLTI/MPOG nº 02/08 e os arts. 9º, II, e 33 da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 4.1. Trata-se de aquisição de serviço e, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônico (Lei nº 8.666 de de junho de 1.993 e suas alterações);
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 4.3. O objeto foi agrupado em lotes por se tratar de serviços independentes com fornecimento de materiais. Agrupar em itens inviabilizaria a licitação, uma vez que haveria a possibilidade de contratação de empresas distintas para itens que se complementam;

### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL.

5.1. A aquisição e o procedimento licitatório obedecerão, integralmente, às seguintes normas:

- Lei nº 8.666, de 1993, arts. 14 a 16; art. 40, §4º; art. 60; 62, §4º, e art. 73, II;
- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

5.2. Participante não poderão incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

*f*

*Costa*





## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do Contrato firmados entre a Contratante e a Contratada.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração serão de forma estimativa e continua para atender conforme as necessidades da SEMSA, nas dependências na Secretaria de Saúde e suas unidades de saúde localizadas em todo município de Cantá/RR.

7.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação de serviços, contendo as especificações dos equipamentos, o local de realização do serviço e a quantidade para manutenção e instalação imediata, expedida pela SEMSA, com despesas de transporte, de equipamentos e materiais tudo por da Contratada, inclusive as localizadas na zona rural do Município de Cantá/RR.

7.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os oferecidos e aceitos na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

7.4. Do Prazo de Execução.

7.4.1. O prazo de realização e entrega dos serviços será de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação de serviços, contendo as especificações dos serviços, o local de realização do serviço e a quantidade para manutenção e instalação imediata, expedida pela SEMSA.

7.5. Da Vigência do Contrato.

7.5.1. A vigência do Contrato de realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração será de Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SEMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7.5.2. O prazo de execução do (s) serviços é de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias mediante justificativa, contado da emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, com remessa em conformidade com a ordem de serviço expedida, no seguinte endereço; Av. Renato Costa de Almeida, s/n. Centro. CEP: 69.390.000. Cantá – RR.

7.6. O (s) serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente aos produtos.
  - 9.1.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Cantá - RR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Secretaria Municipal de Saúde de Cantá – RR.
  - 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

*J*

*Alfonso*





9.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.3. A CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:  
9.3.1. Que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra de acordo com a planilha de descrição, constante no Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:

9.3.1.1 A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração nas dependências da Secretaria de Saúde e Saneamento e nas unidades de saúde localizados na sede do Município de Cantá e inclusive as localizadas no interior do Município, com as despesas de traslado de técnico capacitado, transporte de equipamentos e de materiais necessários para realização dos serviços tudo por conta da Contratada;

9.3.1.2. Assegurar, manter e atender a garantia dos serviços conforme as especificações de garantia estabelecidas pelo Fabricante do Equipamento.

9.3.1.3. Realizar a manutenção preventiva para a prevenção de defeitos com o objetivo de evitar a quebra de peças, mantendo os equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

9.3.1.4. Realizar a manutenção corretiva para a correção de defeitos mediante a substituição devidamente autorizada de peças que se apresentarem quebradas, gasta ou defeituosa, bem como a execução de regulagens, ajustes complementação de gás e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos.

9.3.1.5. Serão de responsabilidade da Contratada integralmente no recebimento dos equipamentos, a guarda e ou quaisquer outros danos causados aos mesmos, independentemente de culpa ou dolo, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados.

9.3.1.6. Será de responsabilidade tanto a manutenção preventiva quanto corretiva dos equipamentos, que deverá ser realizada nas dependências da Contratada e ou nos locais indicados na solicitação de serviços pela Secretaria de Saúde e Saneamento, e utilizando-se de ferramentas e equipamentos próprios para este fim, além de seguir as normas técnicas dos fabricantes específicas.

9.3.1.7. Será de responsabilidade da Contratada providenciar as peças e acessórios utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação, que devem ser originais ou genuínas.

9.3.1.8. A Contratada não pode transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços do Contrato;

9.3.1.9. A Contratada deverá atender o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;





9.3.1.10. Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

9.3.1.11. que as peças repostas sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou INMETRO.

9.3.1.12. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Termo de Referência, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou,





mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, conforme pesquisa, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, que a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de irregularidade nos órgãos.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

A.

OK





de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei vigente;

13.1. Contratada que:

- Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) A multa moratória prevista na Lei em vigência onde será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A multa a que se refere a Lei em vigência, será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

(3) As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à





Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.1.1. VALOR médio total dos itens é **R\$ 709.822,65** (Setecentos e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

14.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Nos termos da Lei nº 10.520, na modalidade de Pregão Eletrônico, os recursos para essa contratação serão atendidos na seguinte classificação orçamentária

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício: 2022.

Funcional Programática: 10.301.0030.6036.0000

Fonte: 310.019 PAB INCREMENTO.

Funcional Programática: 10.302.5500.6003.0000

Fonte: 100.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

**3.3.90.39.00**

Valor total: R\$ 709.822,15 (Setecentos e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

Cantá-RR, 20 de outubro 2022.

ÉDILA SILVANI STORK

CPF 683.527.432-87

Elaboradora

De: acordo

ALEX LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 142/2021